



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Ofício nº 119/2023-GP

Jacundá-PA, em 03 de abril de 2023.

Ao Senhor,  
Izaak Scheidegger Emerique  
Diretor do Departamento de Contratos e licitação  
Jacundá - PA.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar em anexo o ofício nº 016/2023-SEMAP, com solicitação de aquisição dos insumos e implemento agrícola para o Programa Território Sustentável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, autorizamos a vossa senhoria a referida demanda conforme detalhamento e demais condições que integra o ofício acima.

Sendo assim, autorizamos a realização da referida aquisição, e que sejam tomadas as providências necessárias, conforme estabelecido em lei.

Atenciosamente,

**Itonir Aparecido Tavares**  
Chefe do Poder Executivo Municipal



**Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP**

Ofício N° 016/ 2023-SEMAP

**Da: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Jacundá-SEMAP**  
**Para: Gabinete**


Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, viemos através do presente, solicitar a aquisição dos insumos e implementos para o Projeto Território Sustentável, este programa predente inserir a cadeia produtiva do cacau, fazendo com que os produtores tenham seguridade de produção e qualidade de vida.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e considerações e permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura julgar necessários.

Jacundá, 03 de abril de 2023

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JOÁS RODRIGUES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA  
Portaria N° 008/2021

Ao:

Sr.(a) \_\_\_\_\_



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.

### 2 - JUSTIFICATIVA

Inicialmente vale destacar que Jacundá, é um município brasileiro do estado do Pará. Com uma população, de acordo com estimativas do IBGE de 2021 de 60.517 habitantes, o município que anteriormente baseava sua renda na extração madeireira, vive um novo cenário com a pecuária e agricultura como sua principal fonte de renda. A sua área territorial é de 2.000,315 km<sup>2</sup>, com uma densidade demográfica de 29,5 habitantes por km<sup>2</sup> no território do município.

#### A primeira ação:

Atualmente o modelo de desenvolvimento rural se demonstrar insustentável no tempo, dada sua grande dependência de recursos não renováveis e limitados. Sendo este responsável por crescentes danos ambientais e pelo aumento das diferenças socioeconômicas no meio rural. Por esses fatores torna-se necessário a adoção de sistemas agrícolas mais sustentáveis, no sentido de estabelecer estratégias para manter um equilíbrio entre a rentabilidade da produção, a qualidade do solo e a sustentabilidade ambiental.

Na Amazônia, a necessidade de recuperação dos aspectos sustentáveis do ambiente como solo e água, tem sugerido novos conceitos de produção agrícola visando sua qualidade e conservação. Os Sistemas Agroflorestais (SAF), bom manejo de pastagens, Integração Lavoura – Pecuária – Floresta e Plantio direto são difundidos com grande ênfase na agricultura familiar, uma vez que esses tipos de manejo otimizam o uso da terra, conciliando a produção de alimentos e energia, provocando uma diminuição na pressão pelo uso da terra para a produção agropecuária e otimizando a conservação dos recursos naturais renováveis por meio de sistemas mais estáveis. No SAF's, em uma mesma área, há nível de diversidade biológica e paisagística através da utilização de espécies frutíferas, madeiras, graníferas, ornamentais, medicinais e forrageiras. Esse consórcio de espécies existentes dentro de um SAF tem como objetivo acelerar a sucessão ecológica, a produtividade e a prestação de serviços ambientais, originado assim sistemas e arranjos mais produtivos e eficientes na utilização de recursos do que os sistemas convencionais.

Neste sentido, com vista a estimular a conservação dos recursos naturais e coibir o desflorestamento, a prefeitura disponibilizará estrutura de viveiro municipal, já



instalado na sede do município, para promover produção de mudas de essências florestais, preferencialmente nativas, aclimatação e formação de mudas de banana, açaí e de outras frutíferas, as quais serão distribuídas aos agricultores com adesão ao programa Territórios Sustentáveis para a implantação de sistemas agroflorestais e/ou integração pecuária floresta.

Além disso, a secretaria municipal de agricultura disponibilizará técnicos para, em conjunto com a SEDAP e parceiros, para promover a capacitação dos agricultores com viés na implantação e condução dos SAF's, orientando para escolha das melhores espécies e arranjos, voltados ao cultivo do cacau e açaí em cultivo agroflorestal, bem como para introdução de sistemas de criação de bovinos na modalidade silvipastoril, ou seja, na integração pecuária floresta. Os agricultores também serão orientados para a produção de mudas de cacau, para que produzam essas mudas em suas propriedades.

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	COMUNIDADE 1 ÁREA (HA)	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Aquisição dos insumos e materiais	05/2023	06/2023
02	Distribuição do calcário	06/2023	08/2023

### 4 - ORÇAMENTO

#### 4.1) ORÇAMENTO PARA O PREPARO DE ÁREA E AQUISIÇÃO DE INSUMOS

ITENS	QUANTIDADE	VALOR
Calcário dolomítico	100 toneladas	R\$ 35.000,00
Fertilizantes	10 toneladas	R\$ 100.000,00
Distribuidora de calcário	1 unidade	R\$ 12.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 147.000,00</b>

#### 4.2) NATUREZA DAS DESPESAS

ELEMENTO DE DESPESA	GRUPO DE DESPESA	VALORES (R\$)
Calcário dolomítico	Custeio	R\$ 35.000,00
Fertilizantes	Custeio	R\$ 100.000,00
Distribuidora de calcário	Investimento	R\$ 12.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$147.000,00</b>

ITEM	R\$
Equipamentos, Insumos e Serviços	R\$ 147.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO</b>	<b>R\$ 147.000,00</b>

### 5 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O quantitativo e especificações estão abaixo descritos conforme Convênio nº 012/2022 - SEDAP.



ITENS	QUANTIDADE	VALOR
Calcário dolomítico	100 toneladas	R\$ 35.000,00
Fertilizantes	10 toneladas	R\$ 100.000,00
Distribuidora de calcário	1 unidade	R\$ 12.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 147.000,00</b>

#### 6 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

- **LOCAL DA ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DE JACUNDÁ – PA.
- **PRAZO DE ENTREGA:** Até 10 dias
- **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** Até 12 meses

#### 7 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 7.1) A entrega dos produtos se dará na área urbana no Município de Jacundá, em horário de expediente, senda das 8h00mins às 12h00mins e das 14h00mins às 18h00mins;
- 7.2) As entregas serão de forma parcelada/periódicas durante o período do contrato, mediante a solicitação da Secretaria de Agricultura;
- 7.3) As quantidades de entrega serão conforme a solicitação da Secretaria de Agricultura;
- 7.4) O calcário deverá vir acondicionado em big bag de 1.000 kg em média, ou a granel conforme a necessidade para melhor logística de distribuição aos agricultores no campo;

#### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as suas despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 8.1.3. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.4. Entregar os materiais licitados na Secretaria de Agricultura;
- 8.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



8.1.6. Comunicar á Contratante , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Alocar todos os recursos necessários para obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá.

8.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Agricultura, comprovante de quitação com os órgãos competentes;

8.1.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;

8.2.1. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários á execução do fornecimento;

8.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;

8.2.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;

8.2.4. Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Agricultura;

8.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, (o)s materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

8.2.6. Substituir, ás suas expensas, no total ou em partes, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação;

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE


9.1. São obrigações da Contratante;

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 9.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento através de servidor especialmente designado;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Jacundá-PA, em 03 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOÁS RODRIGUES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA  
Portaria N° 008/2021



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**

CNPJ: 05.854.633/0001-80

**Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP**



## Proposta de formulação de Convênio – Projeto

**Apoio às ações dos Territórios Sustentáveis no  
município de JACUNDÁ-PA para fomento das  
atividades produtivas em propriedades rurais aderidas  
ao programa**

EM 11/02/2022 15:23 (Hora Local) - Aut., Assinatura: 3435A4C189DD0559.A600F3E260B10EF.33D23FA6689C2DA.031F754B60F93EE5  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Heloisa Helena Bacista da Figueiredo (Lei 11.419/2006)





**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**

CNPJ: 05.854.633/0001-80

**Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP**

PREFEITURA DE  
**Jacundá**



	<b>PLANO DE TRABALHO</b>	<b>ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ</b> Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
--	--------------------------	--

**1) DADOS CADASTRAIS**

<b>ENTIDADE PROPONENTE</b>				<b>CGC/CNPJ</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ				02.944.615/0001-00	
<b>ENDEREÇO</b> RUA PINTO SILVA, S/N					
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>ESFERA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL</b>	
JACUNDÁ	PA	68.590-000	(94) 3345-1181		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>				<b>CPF</b>	
ITONIR APARECIDO TAVARES				873.804.206-15	
<b>CART. IDENTIDADE</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO:</b>		
6277102	SSP/MG	PREFEITO	CHEFE DO PODER EXECUTIVO		
<b>ENDEREÇO</b>				<b>CEP</b>	
RUA ALUISIO CHAVES, N° 99				68.590-000	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Heloisa Helena Batista de Figueiredo (Lei 11.419/2006)  
 EM 11/02/2022 15:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3435A4C189DD0559.A500F36260DB10EF.33D33FA66E9BC2DA.031F754B60F93E85



## 2) DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>OBJETIVO DO PROJETO:</b> Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no município de Jacundá.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b> 03/2022	<b>TÉRMINO</b> 03/2023

### 2.1) Apresentação do Município:

Tendo em vista que Jacundá, é um município brasileiro do estado do Pará. Com uma população, de acordo com estimativas do IBGE de 2021 de 60.517 habitantes, o município que anteriormente baseava sua renda na extração madeireira, vive um novo cenário com a pecuária e agricultura como sua principal fonte de renda. A sua área territorial é de 2.000,315 km<sup>2</sup>, com uma densidade demográfica de 29,5 habitantes por km<sup>2</sup> do território.

### 2.2) Objetivo da proposta:

O presente projeto tem por objetivo apoiar as ações da SEDAP, inseridas no programa territórios sustentáveis. Para tanto pretende-se realizar a parceria buscando apoio para realização de limpeza e preparo de área, aquisição e distribuição de corretivos e fertilizantes, análise química do solo e extração e transporte de mudas de banana.

### 2.3) Ações e justificativas:

#### A primeira ação:

Atualmente o modelo de desenvolvimento rural se demonstrar insustentável no tempo, dada sua grande dependência de recursos não renováveis e limitados. Sendo este responsável por crescentes danos ambientais e pelo aumento das diferenças socioeconômicas no meio rural. Por esses fatores torna-se necessário a adoção de sistemas agrícolas mais sustentáveis, no sentido de estabelecer estratégias para manter um equilíbrio entre a rentabilidade da produção, a qualidade do solo e a sustentabilidade ambiental.

Na Amazônia, a necessidade de recuperação dos aspectos sustentáveis do ambiente como solo e água, tem sugerido novos conceitos de produção agrícola visando sua qualidade e conservação. Os Sistemas Agroflorestais (SAF), bom manejo de pastagens, Integração Lavoura – Pecuária – Floresta e Plantio direto são difundidos com grande ênfase na agricultura familiar, uma vez que esses tipos de manejo otimizam o uso da terra, conciliando a produção de alimentos e energia, provocando uma diminuição na pressão



pelo uso da terra para a produção agropecuária e otimizando a conservação dos recursos naturais renováveis por meio de sistemas mais estáveis. No SAF's, em uma mesma área, há nível de diversidade biológica e paisagística através da utilização de espécies frutíferas, madeiras, graníferas, ornamentais, medicinais e forrageiras. Esse consórcio de espécies existentes dentro de um SAF tem como objetivo acelerar a sucessão ecológica, a produtividade e a prestação de serviços ambientais, originado assim sistemas e arranjos mais produtivos e eficientes na utilização de recursos do que os sistemas convencionais.

Neste sentido, com vista a estimular a conservação dos recursos naturais e coibir o desflorestamento, a prefeitura disponibilizará estrutura de viveiro municipal, já instalado na sede do município, para promover produção de mudas de essências florestais, preferencialmente nativas, aclimação e formação de mudas de banana, açaí e de outras frutíferas, as quais serão distribuídas aos agricultores com adesão ao programa Territórios Sustentáveis para a implantação de sistemas agroflorestais e/ou integração pecuária floresta.

Além disso, a secretaria municipal de agricultura disponibilizará técnicos para, em conjunto com a SEDAP e parceiros, para promover a capacitação dos agricultores com viés na implantação e condução dos SAF's, orientando para escolha das melhores espécies e arranjos, voltados ao cultivo do cacau e açaí em cultivo agroflorestal, bem como para introdução de sistemas de criação de bovinos na modalidade silvipastoril, ou seja, na integração pecuária floresta. Os agricultores também serão orientados para a produção de mudas de cacau, para que produzam essas mudas em suas propriedades.

#### A segunda ação:

As práticas agrícolas ocupam cerca de 38% da superfície do planeta e são as principais responsáveis pelo desmatamento, degradação do solo e por cerca de um quarto das emissões antropogênicas de gases do efeito estufa. O solo é importante não só como base da produção de alimentos, mas responsável também por uma série de relevantes serviços ecossistêmicos, como por exemplo, a filtragem e armazenamento de água e o sequestro de carbono. Logo, a preservação da qualidade do solo para uma produção continuada, tendo em vista a segurança alimentar, conservação da água e a capacidade de manutenção produtiva do modelo apresentado ao longo do tempo é fundamental e pode ser monitorada a partir de indicadores físicos, químicos e biológicos de qualidade do solo.

Neste sentido, indicadores químicos dos solos, obtidos por meio da análise química, são significativos para sua sustentabilidade, relacionados à diversas funções que envolve o crescimento das raízes e as atividades biológicas, além do armazenamento e fornecimento de nutrientes, e infiltração do solo, assim como na detecção de elementos em excesso, especialmente aqueles cuja presença pode ter efeito prejudicial tanto à planta como ao solo.

Diante do exposto, com o presente Plano de trabalho pretende-se atender os produtores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis no município, a implantação de sistemas de baixa emissão de carbono por meio de preparo de área de 100 propriedades, realizar a análise química do solo, bem como fornecer corretivo e fertilizantes visando a melhoria dos indicadores químicos do solo, conseqüentemente na promoção de sua sustentabilidade.



### 3) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

#### 3.1) AQUISIÇÃO DO CALCÁRIO E FERTILIZANTES

A fim de promover a correção do solo, quando necessário, a prefeitura fará a aquisição e distribuição de 1 tonelada de calcário para cada propriedade, do total de 100 propriedades, aderidas ao TS. Essa prática possibilita melhorar a estrutura química do solo e facilitar absorção de nutrientes pelas plantas. Além disso, serão destinados 100 kg de adubo tipo NPK por propriedade, tendo como objetivo a aplicação no plantio de banana.

#### 3.2) SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DE ÁREA

O preparo da área será realizado por meio de limpeza, aração e gradagem do terreno onde será implantado o sistema produtivo em cada propriedade, e sendo realizado em pelo menos 01 hectare por propriedade. A prefeitura realizará essa ação, seja com o apoio de seus tratores e implementos existentes, e / ou com a contratação de empresa especializada para o serviço.

#### 3.3) APOIO TRANSPORTE E PLANTIO DE MUDAS DE BANANA

O plano apoiará os agricultores na extração e transporte de mudas de banana, para as propriedades, visto ser essa espécie de grande importância para a formação dos SAF's, dada a obrigatoriedade de fazer-se o sombreamento para a cultura de importância econômica, neste caso, a cultura do cacau.

A equipe de técnicos da prefeitura auxiliará na obtenção para que as mudas tenham garantia de sanidade, ou seja, que

sejam obtidas em conformidade com as normas estabelecidas para a produção e comercialização de mudas de banana, e minimizem o risco de dispersão de pragas que venham a comprometer a produção.

#### 3.4) DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO

A distribuidora de calcário servirá para incorporação do corretivo no solo durante o preparo de área.

## 1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)



Prefeitura Municipal de Jacundá  
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80

Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP

Jacundá



1.1) Cronograma de execução das atividades do projeto

ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	Comunidade1 área(ha)	
		Início	Término
01	Aquisição dos insumos e materiais	03/2022	05/2022
02	Distribuição do Calcário	05/2022	07/2022
03	Coleta e análise de solo	06/2022	07/2022
04	Serviço de limpeza e preparo de área	07/2022	11/2022
05	Apoio a extração e transporte de mudas de banana (VB)	11/2022	01/2023

2. ORÇAMENTO

2.1) Orçamento para preparo de área e aquisição de insumos e serviços

ITENS	QUANTIDADE	VALOR
Calcário dolomítico	100 toneladas	R\$ 35.000,00
Fertilizantes	10 toneladas	R\$ 100.000,00
Insumos para a produção de mudas (VB)	-	R\$ 17.204,90
Distribuidora de calcário	1 unidade	R\$ 12.000,00
Serviço de preparo de área	100 hectares	R\$ 120.000,00
Apoio a extração e transporte de mudas de banana (VB)	-	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 484.204,90</b>

2.2) NATUREZA DAS DESPESAS

Elemento de despesa	grupo de despesa	Valores (R\$)
Calcário dolomítico.	Custeio	R\$ 35.000,00
Fertilizantes	Custeio	R\$ 100.000,00
Insumos para a produção de mudas (VB)	Custeio	R\$ 17.204,90
Distribuidora de calcário	Investimento	R\$ 12.000,00
Serviço de preparo de área	Custeio	R\$ 120.000,00
Apoio ao transporte e plantio de mudas de banana (VB)	Custeio	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$484.204,90</b>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Heloisa Helena Batista da Figueiredo (Lei 11.419/2006) EM 11/02/2022 15:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3435A4C185DD0559.A500F6260DB10EF.33D33FA66E98C2DA.031F754B60F93EE5



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
 CNPJ: 05.854.633/0001-80



**Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP**

**Jacundá**

**2.3) RESUMO DO VALORES (R\$)**

ITEM	R\$
Equipamentos, Insumos e Serviços	R\$ 484.204,90
<b>TOTAL DO PROJETO</b>	<b>R\$</b>

**2.4) PREFEITURA MUNICIPAL- CONTRAPARTIDA VALORES (R\$)**

ITEM	QUANTIDE /UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel	1380 Litros	R\$ 5,80	R\$ 8.004,00
Gasolina	600 Litros	R\$ 7,07	R\$ 4.242,00
Diária	100 Unidade	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 24.246,00</b>

**2.5) PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)**

Natureza da despesa	Total (R\$)	Concedente (SEDAP - TS)	Proponente
<b>Especificação</b>			
Material de consumo		X	
Material Permanente		X	
Contrapartida financeira			X
<b>Total Geral do Projeto</b>		<b>R\$ 484.204,90</b>	<b>R\$ 24.246,00</b>

**2.6) RESUMO DO VALORES (R\$)**

ITEM	R\$
Concedente – SEDAP – TS	R\$ 484.204,90
Proponente – Contrapartida financeira da Secretaria Municipal de Agricultura de	R\$ 24.246,00
<b>Total do Projeto</b>	<b>R\$ 508.450,90</b>

ASESINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Heloisa Helena Batista de Figueiredo (Lei 11.419/2006)  
 EM 11/02/2022 15:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 34384C189DD059.A500F3E260B10EF.33C23FR6698CZDA.031P754860F93EE5



**6) DECLARAÇÃO**

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM OS TESOUREOS ESTADUAL E NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL, QUE IMPEÇA A CESSÃO DE BENS OU REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

JACUNDÁ-PA, 10/02/2022

ITONIR Assinado de forma digital por ITONIR  
APARECIDO APARECIDO  
TAVARES:87380 TAVARES:87380420615  
420615 Dados: 2022.02.11  
11:36:47 -03'00'

\_\_\_\_\_  
PROponente

**7) APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**Aprovado**

GIOVANNI CORREA Assinado de forma digital  
QUEIROZ:0366230 QUEIROZ:03662306115  
6115 Dados: 2022.03.09  
10:44:47 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Concedente

EM 11/02/2022 15:22 (Hora Local) - Aut., Assinatura: 3435A4C189DD0559.A500F6260DB10EF.33D23FA66B8C2DA.031F754B6093EE5

CONVÊNIO Nº 012/2022 - SEDAP  
PROCESSO Nº 2022/176588

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP**, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário de Estado, respondendo interinamente, Sr. **GIOVANNI CORREA QUEIROZ**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 34.633 de 09 de julho de 2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.623.061-15 é portador da carteira de Identidade RG nº 72085 - PC/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Redenção, na Avenida Independência, nº 253, CEP: 68.550-000, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JACUNDÁ**, com sede neste Estado na Rua Pinto Silva, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.590-000, no Município de Jacundá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.854.633/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ITONIR APARECIDO TAVARES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6277102- SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 873.804.206-15, residente e domiciliado neste Estado na Rua Aluizio Chaves, nº 99, CEP: 68.590-000, no Município de Jacundá, doravante denominada por **CONVENENTE** ajustam entre si, o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO**

O presente Convênio tem por objeto a transferência voluntária para Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no município de Jacundá. Os recursos públicos ora transferidos serão utilizados no custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado pelo **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E FASES**

As metas e fases do presente Convênio estão especificadas no Plano de Trabalho, o qual integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO RECURSO FINANCEIRO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Para a execução das atividades previstas neste Convênio, a **CONCEDENTE** disponibilizará o valor de R\$ 484.204,90 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Quatro Reais e Noventa Centavos), e o **CONVENENTE** disponibilizará como contrapartida o valor de R\$ 24.246,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais), perfazendo um valor global do convênio de R\$ 508.450,90 (Quinhentos e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos). Os recursos financeiros em questão correrão por conta de sua dotação orçamentária sob a seguinte classificação: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041 / 444042, Fonte de Recursos: 0301, Função Programática: 20.608.1491.8705.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA**

O **CONVENENTE** disponibilizará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 24.246,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais), a ser empregado na forma detalhada no Plano de Trabalho.



**Parágrafo Único:** Os recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio correrão a conta dos recursos próprios do CONVENENTE que deverão ser transferidos para a conta específica do convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A CONCEDENTE designará um servidor através de Portaria, que fará o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste Convênio, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atendimento dos objetivos.

**Parágrafo Único:** O servidor designado para fiscalizar o Convênio ficará obrigado a emitir Parecer Conclusivo sobre a execução do objeto pactuado, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades verificadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados em parcela única e deverão ser transferidos para a conta específica do convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **I - Compete a CONCEDENTE:**

- a) Transferir ao CONVENENTE o valor total de R\$ 484.204,90 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Quatro Reais e Noventa Centavos), previsto para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do CONCEDENTE e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- d) Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE, limitada ao exato período do atraso verificado;
- e) Prestar orientações ao CONVENENTE sobre procedimentos para a correta prestação de contas ou a indicação dos sítios da AGE e de órgãos de controle externo, em que constarão tais orientações, em meio eletrônico;
- f) Analisar e aprovar ou reprová-la prestação de contas dos recursos aplicados, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixada na Resolução nº. 18.589/2014 do TCE/PA, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados;
- g) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, com fundamento nas normas estaduais aplicáveis;
- h) Apreciar e, se manifestar acerca de qualquer proposta da CONVENENTE de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Pará a celebração do presente Convênio.

##### **II - Compete ao CONVENENTE:**

- a) Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios e qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) Em caso de obras e/ou recuperação de estradas, colocar placa indicativa com Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca e Governo do Estado do Pará, seguindo especificações técnicas e de dimensionamento do Manual de Marcas do Governo do Estado;
- c) Em caso de eventos como Seminários, Encontros, Oficinas, Palestras, Cursos e outros e produção de material promocional de divulgação das atividades do convênio em questão, colocar Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP e Governo do Estado do Pará em

qualquer material de divulgação como folders, painéis, cartazes, banners, camisetas, bonés, outdoors entre outros;

c.1. A propaganda deverá ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social. E nela não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da CF.

d) Em caso de eventos como Feiras e Exposições Agropecuárias e mediante entendimento preliminar, disponibilizar espaço à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP para fins de instalação de *stand* compatível com o evento, que atenda às especificações mínimas, constante de Termo de Referência anexo, salvo nos casos em que não haja conveniência administrativa;

e) Realizar a devida prestação de contas junto a SEDAP;

f) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso e com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;

g) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE, bem como o correspondente a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

h) Promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

i) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a CONCEDENTE possa realizar supervisões;

j) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

l) Responsabilizar-se por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados na execução do presente;

m) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;

n) Restituir a CONCEDENTE ou ao Tesouro Estadual eventual saldo dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;

o) Manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização;

p) Realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste instrumento;

q) As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, identificando, ainda, o número e o título do Convênio a que se refere;

u) Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os de sua contrapartida, em conta bancária exclusiva para este fim.

**Parágrafo Único:** O CONVENIENTE obriga-se a observar os casos de vedações constantes no art. 7º, do Decreto nº 733/2013, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio somente poderá ser alterado, mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, por meio de Termo Aditivo, proibida a modificação da natureza de seu objeto.

**Parágrafo Único.** A proposta de alteração deverá ser apresentada em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, acompanhada dos elementos necessários à avaliação técnico-jurídica da mesma.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Secretaria de  
Desenvolvimento  
Agropecuário e da Pesca



A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento de sua vigência, ou antes, do seu término, se o objeto já tiver sido executado.

**Parágrafo Primeiro.** A prestação de contas total dos recursos financeiros alocados será processada juntamente com a restituição do saldo não aplicado e do relatório de atingimento do objeto pactuado, devendo ser acompanhada, ainda, do seguinte:

Plano de trabalho;

Cópia deste instrumento;

Relatório de execução físico financeira; e

Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciado o saldo.

**Parágrafo Segundo.** Nos termos do art. 13, do Decreto nº 733/2013, que trata de Prestação de Contas, todos seus incisos deverão ser cumpridos obrigatoriamente.

**Parágrafo Terceiro.** Nos termos do art. 17, do Decreto nº 733/2013, na hipótese da ausência de prestação de contas no prazo determinado por este Decreto, a não aprovação da mesma e quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário, esgotadas todas as providências cabíveis, a CONCEDENTE, instaurará Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente Convênio iniciará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e findará em 31/03/2023, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único:** Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias na liberação dos recursos, o Convênio será prorrogado por iniciativa da CONCEDENTE, por igual período ao atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

O CONVENIENTE obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- c) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Poderão os partícipes, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente Convênio, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

**Parágrafo Único.** A inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada, assim como a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação, de natureza grave, em qualquer documento apresentado, será motivo para rescisão deste Convênio, assumindo a parte que der causa as responsabilidades resultantes deste instrumento e das leis aplicáveis à situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado Desenvolvimento de Agropecuário e da Pesca - SEDAP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS**

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos com recursos oriundos deste Convênio permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENIENTE, durante a vigência deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade do projeto que atenda a interesse social, e a critério da CONCEDENTE, os bens patrimoniais acima referidos poderão passar a integrar o patrimônio do CONVENIENTE.



Secretaria de  
Desenvolvimento  
Agropecuário e da Pesca



**Parágrafo Segundo:** Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos a **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio é autorizado com base no **Processo Administrativo nº 2022/176588 - SEDAP**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

**Parágrafo Único.** A SEDAP providenciará a publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

**GIOVANNI CORREA  
QUEIROZ:036623061**

Assinado de forma digital por  
GIOVANNI CORREA  
QUEIROZ:03662306115  
Dados: 2022.03.23 15:52:23 -03'00'

**GIOVANNI CORREA QUEIROZ**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.  
**CONCEDENTE**

Assinado de forma digital por  
ITONIR APARECIDO  
TAVARES:87380420615  
Dados: 2022.03.23 13:41:53  
-03'00'

**ITONIR APARECIDO TAVARES**  
Prefeito Municipal de Jacundá  
**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Amara Campos  
CPF: 628.658.122.04

2. Nome: José Celso Oliveira  
CPF: 427.450.392.53



### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Nº da Autorização: 017/2022. Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - V S DE MORAES TRANSPORTES ME. Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a Título Precário o serviço a LINHA INTERMUNICIPAL MARAPANIM (VILA DE MARUDAZINHO) - IGARAPÉ AÇU, TIPO INTERURBANA CÓDIGO 068053, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999, e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará. Valor da tarifa máxima: R\$ 7,54 (Sete reais e cinquenta e quatro centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente. Foro: Belém-PA Data da assinatura: 10/03/2022. Euripedes Reis da Cruz Filho Diretor Geral - ARCON-PA.

Protocolo: 775582

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

#### CONVÊNIO

##### CONVÊNIO Nº 12/2022 - SEDAP

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca  
Objeto: Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no Município de Jacundá/PA.  
Representante do Município: ITONIR APARECIDO TAVARES.  
Data de assinatura: 23/03/2022.  
Valor Total: R\$ 508.450,90 (Quinhentos e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos).  
Contrapartida: R\$ 24.246,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais).  
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041 / 444042, Fonte de Recursos: 0301, Função Programática: 20.608.1491.8705.  
Prazo de Vigência: 24/03/2022 à 31/03/2023.  
Conveniente: MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, CNPJ/MF sob o nº 05.854.633/0001-80.  
Endereço: Rua Pinto Silva, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.590-000, no Município de Jacundá-PA.  
Ordenador de Despesas: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 775981

##### CONVÊNIO Nº 13/2022 - SEDAP

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca  
Objeto: Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no Município de Quatipuru/PA.  
Representante do Município: JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA.  
Data de assinatura: 23/03/2022.  
Valor Total: R\$ 515.450,90 (Quinhentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos).  
Contrapartida: R\$ 24.246,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais).  
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041 / 444042, Fonte de Recursos: 0301, Função Programática: 20.608.1491.8705.  
Prazo de Vigência: 24/03/2022 à 31/03/2022.  
Conveniente: MUNICÍPIO DE QUATIPURU, CNPJ/MF sob o nº 01.612.367/0001-29.  
Endereço: Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n - Centro, CEP: 68.709-000, no Município de Quatipuru-PA.  
Ordenador de Despesas: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 775993

#### DIÁRIA

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 186/2022 - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Thiago Marcelo Pacheco de Oliveira. CARGO: Técnico em Gestão de Pesca e Aquicultura - Oceanógrafo. MATRÍCULA: 57175440-2.

ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Muaná/PA. OBJETIVO: Participar da Reunião Intercomitária para medição do I Acordo de Pesca do Camarão Regional na Ilha do Palheta e reunião com o Secretário Municipal de Agricultura e Pesca de Muaná. PERÍODO: 01 a 03/04/2022 Nº DE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia). ORDENADOR: Rosivaldo Batista/Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 192/2022 FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992. ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Rivanildo Parente da Cruz. CARGO: Secretário de Diretoria. MATRÍCULA: 5920541/3. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Soure e Salvaterra/PA. OBJETIVO: Visita técnica e Ações de Monitoramento do Programa Territórios Sustentáveis. PERÍODO: 24 a 27/03/2022. Nº DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia). ORDENADOR: Rosivaldo Batista/Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 193/2022 FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992. ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Ilmara Azevedo Campos. CARGO: Assessora Técnica. MATRÍCULA: 57202624/3. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Soure e Salvaterra/PA. OBJETIVO: Visita técnica e Ações de Monitoramento do Programa Territórios Sustentáveis. PERÍODO: 24 a 27/03/2022. Nº DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia). ORDENADOR: Rosivaldo Batista/Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 194/2022 FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992. ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Harlan Lobato Puga. CARGO: Assistente Administrativo. MATRÍCULA: 5942721/2. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Soure e Salvaterra/PA. OBJETIVO: Visita técnica e Ações de Monitoramento do Programa Territórios Sustentáveis. PERÍODO: 24 a 27/03/2022. Nº DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia). ORDENADOR: Rosivaldo Batista/Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 775828

#### TORNAR SEM EFEITO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, torna sem efeito a publicação do APOSTILAMENTO ao Contrato Nº 235/2018-SEDAP, publicado no DOE Nº 34.899 de 21/03/2022 - página 32, Protocolo nº 773729  
Ordenador: Giovanni Correa Queiroz

Protocolo: 775490

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 166/2022 BENEFICIÁRIO:** Gabriel Foro Siqueira  
Protocolo: 775988

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ


#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 704 DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e  
CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;  
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da Política Fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o Patrimônio Público do Particular;  
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Benevides, abrangendo uma área de 52,2318 ha;  
CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;  
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/285955.

RESOLVE:  
I - ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 52,2318 ha (cinquenta e dois hectares, vinte e três ares e deztoito centiares), denominada GLEBA SANTA EMILIA, localizada no Município Benevides, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E25-M-H0175, de coordenadas N 9.856.472,66m e



  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA**

Plano de Ação		Objetivo	Início
Programa TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS (TS)		Aquisição de insumos e serviços para fomento das ações de assistência técnica aos agricultores aderidas ao programa Territórios Sustentáveis	01/04/2023
Pessoa Responsável na Prefeitura			Termino
João Rodrigues de Oliveira			01/02/2025
Contato: (00) 0000-0000	E-mail	Município - PA	Prefeito:
(9) 49922-7007		Jacunda	Itanil Tavares

Nº do convênio com a concedente	Datas estabelecidas no convênio		Número de Cadastros	Área (ha) a ser recuperada com práticas sustentáveis
	Termino	Prorrogação (Termino)		
	01/03/2023	31/04/2024	100	100
Gestor do convênio	Fiscal do Convênio		Supervisor do convênio	
	Edmison		Fábio Henrique	

Nº Ação	Nº Produtores atendidos	Local de Realização (Localidade/Região)	Data		Como será feito?	Indicadores	Produto a ser entregue:
			Inicial	Final			
1	100 (9)	Jacunda	24/04/2023	31/07/2023	Seleção por meio de visitas e reuniões com associações de agricultores	Cadastro	Lista de beneficiários georreferenciados
2		Jacunda	18/04/2023	30/06/2023	Seleção de produtores doadores de propágulos de banana	Cadastro	Lista de doadores de bananas (georreferenciados)
3	100	Jacunda	01/07/2023	01/12/2023	Peças patrulas agrícolas da prefeitura e contratação de empresa	Área preparada	Nota fiscal a termo de serviço assinado
4	100	Jacunda	01/07/2023	01/12/2023	Extração de mudas e o transporte de mudas aos produtores cadastrados	Nº de mudas doadas	Termo de recebimento das mudas

Impresso na referida Data  
17/04/2023

Plano de Ação

Página 1 de 5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

5	Produção de mudas de sombreamento definitivo	100	Jacundá	Finalizado	Finalizado	Solicitação de sementes e produção de mudas de essências florestais	Nº mudas entregues	Termo de recebimento das mudas e/ou sementes
6	Solicitação de sementes para CEPLAC e IDEFLOR	100	Jacundá	01/01/2024	31/03/2024	Solicitação de sementes para CEPLAC	Nº de sementes entregues	Ofício encaminhado para CEPLAC e IDEFLOR
7	Produção de mudas de cacau	100	Jacundá	01/05/2024	01/10/2024	Produção de mudas de cacau	Nº de mudas entregues	Termo de recebimento das mudas
8	Planta de mudas de cacau	100	Jacundá	01/10/2023	01/02/2025	Acompanhamento técnico dos produtores	Nº de produtores acompanhados	Ficha de assistência técnica
9	Acompanhamento técnico	100	Jacundá	01/04/2023	01/04/2024	Acompanhamento técnico nas propriedades	Nº de visitas	Ficha de assistência técnica
10	Prestação de conta parcial	100	Jacundá	01/05/2024	30/06/2024	Organização dos documentos e envio para SEDAP	Empenho realizado	Entrega da prestação de conta conforme legislação estadual
11	Licitação de insumos, serviços e equipamentos	100	Jacundá	01/05/2023	31/07/2023	Pregão	Processo licitatório	Processo
12	Solicitação de alteração do plano de trabalho	100	Jacundá	17/04/2023	20/04/2023	Ofício por e-mail	E-mail	Proposta deferida
13								



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

14								
15								





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA


  
Assinatura do Responsável no Município  
José Rodrigues de Oliveira

ITONIR  
APARECIDO  
TAVARES:87380  
420615  
Assinado de forma digital por ITONIR APARECIDO TAVARES:8738042 0615

gov.br Documento assinado digitalmente  
VICTOR TIAGO DA SILVA CATUXO  
Data: 16/04/2023 16:55:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2022 – SEDAP  
PROCESSO Nº 2023/306247**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE  
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA  
PESCA – SEDAP E O MUNICÍPIO DE  
JACUNDÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP**, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chacó, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **GIOVANNI CORREA QUEIROZ**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.623.061-15 e portador da carteira de Identidade RG nº 72085 - PC/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Redenção, na Avenida Independência, nº 253, CEP: 68.550-00, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JACUNDÁ**, com sede neste Estado na Rua Pinto Silva, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.590-000, no Município de Jacundá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.854.633/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ITONIR APARECIDO TAVARES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6277102-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 873.804.206-15, residente e domiciliado neste Estado na Rua Aluzio Chaves, nº 99, CEP: 68.590-000, no Município de Jacundá, doravante denominada por **CONVENIENTE** ajustam entre si, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Pelo presente instrumento o prazo de vigência do Convênio nº 012/2022 fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar do dia 01/04/2023 à 31/03/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Convênio foi devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 2023/306247-SEDAP, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

**Parágrafo Único.** A SEDAP providenciará a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.



Secretaria de  
Desenvolvimento  
Agropecuário e da Pesca



### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

GIOVANNI                      Assinado de forma  
CORREA                      digital por GIOVANNI  
CORREA  
QUEIROZ:03662              QUEIROZ:03662306115  
306115                      Dados: 2023.03.30  
11:40:10 -03'00'

**GIOVANNI CORREA QUEIROZ**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.  
CONCEDENTE

ITONIR                      Assinado de forma  
APARECIDO                  digital por ITONIR  
TAVARES:8738042              APARECIDO  
0615                      TAVARES:87380420615

**ITONIR APARECIDO TAVARES**

Prefeito Municipal de Jacundá  
CONVENIENTE

### Testemunhas:

1- Samantha Silva

NOME:

CPF: 017.980.152-00

2- Ana Cláudia Oliveira

NOME:

CPF: 427.450.392-53



EMPRESA: IRRIGAPLANT SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 17.990.653/0001-68.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
09	219222-2	TERMOFOSFATO - COMPOSTO DE TERMOFOSFATO (P2O5; CA 20; B O, 1 E MG 7), EM SACOS DE 40KG.	SACOS	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00

Dê-se ciência aos Interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.  
Belém/PA, 28 de março de 2023.  
HARLAN LOBATO PUGA  
PREGOIEIRO/SEDAP

Protocolo: 921212

#### APOSTILAMENTO

##### CONTRATO Nº 156/2022 - SEDAP.

Data de assinatura: 27/03/2023.  
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária: Alteração da fonte 0101 para 2.500.0000.01.  
Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 920956

#### APOSTILAMENTO

##### CONTRATO Nº 155/2022 - SEDAP.

Data de assinatura: 30/03/2023.  
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária: Alteração da fonte 0101 para 2.500.0000.01.  
Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 920951

#### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2022 - SEDAP

Data de assinatura: 30/03/2023.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 012/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/04/2023 à 31/03/2024.  
Conveniente: MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.  
Endereço: Rua Pinto Silva, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.590-000, no Município de Jacundá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.854.633/0001-80.  
Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 921039

#### DIÁRIA

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 101/2023 FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 5.810/94, Art. 145. **BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 734/1992 **ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019.**  
**BENEFICIÁRIO:** Fábio Henrique de Oliveira Alves **CARGO:** Coordenador Regional **MATRÍCULA:** 5942413/2 **ORIGEM:** Marabá/PA. **DESTINO:** Curionópolis e Eldorado dos Carajás/PA. **OBJETIVO:** Realizar entrega de kits de sementes essenciais florestais e visita a produtores beneficiados com as manivas de mandioca nos referidos municípios. **PERÍODO:** 10 a 14/04/2023. **Nº DE DIÁRIAS:** 4 ½ (quatro e meia). **ORDENADOR:** Márcio Marcelo de Souza Trindade/Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 119/2023 FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 5.810/94, Art. 145. **BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 734/1992 **ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019.**  
**BENEFICIÁRIO:** Kamal Jorge Bastos Abou El Hons. **CARGO:** Motorista. **MATRÍCULA:** 5893618/1. **ORIGEM:** Belém/PA. **DESTINO:** Augusto Corrêa/PA. **OBJETIVO:** conduzir servidor que irá organizar e executar junto aos pescadores a técnica do Transporte Sustentável da produção de Caranguejo-uçá e conduzir os pescadores para a comercialização durante a Festa do Pescaço, Semana Santa 2023. **PERÍODO:** 03 a 07/04/2023. **Nº DE DIÁRIAS:** 4 ½ (quatro e meia). **ORDENADOR:** Márcio Marcelo de Souza Trindade/Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 920983

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

##### PROC. ELETRÔNICO Nº 2022/674516

Após decisão recursal do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 251, publicada no DOE de 10 de agosto de 2022 do certame licitatório SRP Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SEDAP/PA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao processo licitatório PAE nº 2022/674516 - SEDAP/PA, esta Autoridade Homologadora decide:  
ADJUDICAR o ITEM 07 e HOMOLOGAR o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, processo PAE nº 2022/674516, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, FERTILIZANTES E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos do aludido certame, conforme discriminado abaixo:  
EMPRESA: AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.  
CNPJ: 01.362.890/0001-44.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
07	213429-2	LESMECIDA NATURAL PACOTES DE 500 GRAMAS.	SACOS	1500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00

Belém (PA), 30/03/2023  
GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo: 921271

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 285, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e em conformidade com o art. 2º, Inciso IX, da mesma Lei, CONSIDERANDO que a Lei nº 8.878, de 08 de julho de 2019, em seu art. 4º prevê o Instituto da permuta como uma das modalidades para alienação da terra pública, utilizável quando houver impossibilidade de ocupação de fato de áreas alienadas a particular;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, promoveu a Licitação de Terras Públicas sobre área denominada Gleba Altamira VI, com a designação de Projeto Integrado Trailão, e que posteriormente a União editou Decreto nº 98.865, de 23 de janeiro de 1990 e a Funai a PORTARIA Nº 220, de 13 de março de 1990, criando e ampliando a reserva indígena Menkragnoti, alcançando parte da área do Projeto, impossibilitando que os licitados consolidassem o domínio; CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2022/873340, quanto à regularidade e ao cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos para regularização e contratação de permuta.

#### RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o processo de permuta de direitos sobre o Título nº 089, Talonário próprio 35, por uma área denominada Fazenda Vista Alegre, com 4.343,1881 hectares, localizada nas Glebas: Califórnia, Rio da Liberdade e Rio Capivara, no Município de São Felix do Xingu em favor de OTÁVIO MENDES DO PRADO.  
Bruno Yohelji Kono Ramos - Presidente.

Protocolo: 921076

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
052602504/2022	ANDRE LUIZ LASTA	FAZENDA SÃO LUIZ	66,2651	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA	1676/2022
060302653/2022	RUDI TUCHOÛKE NEUMANN	FAZENDA ESPERANÇA	373,8793	BRAGAÇA/PA	0179/2023
112907868/2021	MARLON GIOVANI GRASSI	FAZENDA BEIRA RIO II	1.193,1152	TALANDIA/PA	0175/2023
081005891/2021	FF SILVIA R. CIALUDA	SITIO FOGUETÃO	1,6759	BARCARENA/PA	0157/2023
051902422/2022	JANUÁ CAROLINE FEITOZA DE AZEVEDO	FAZENDA TRES RIOS	301,4452	MARABÁ/PA	0057/2023
092806739/2021	JOAO HENRIQUE DA SILVA SOARES	SITIO SÃO JOÃO	79,572	CASTANHAL/PA	0176/2023

Belém (PA), 30/03/2023  
Bruno Yohelji Kono Ramos - Presidente.

Protocolo: 921344

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 287/2023 DE 30/03/2023

Objetivo: para representar o ITERPA no evento combo do MDA sobre Questões Agrárias e Fundiárias na região, envolvendo produtores da agricultura familiar, com a presença do Exmo. Senhor Governador do Estado Hélder Barbalho e do Exmo. Senhor Luiz Paulo Teixeira Ferreira Ministro de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, a ser realizado no Município de Marabá.  
Período: 24/03/2023 (0,5) Diárias

#### Servidores:

-3253929/1- Aldenor Gonçalves do Nascimento (Ouvidor)  
- Cássio Alves Pereira (Colaborador Eventual)  
ORDENADOR: Bruno Yohelji Kono Ramos - Presidência

Protocolo: 921092

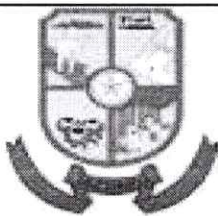
##### PORTARIA Nº 286/2023 DE 30/03/2023

Objetivo: Atender a Ação de Regularização Fundiária no município de Santo Antônio do Tauá, onde será realizado reunião com a comunidade Taperinha.  
Período: 27/03/2023 (0,5) Diárias

#### Servidores:

-57213619/1- Gleicy Mercedes Rocha de Albuquerque (Coord. Ação Agrária e Fundiária)  
-57193369/1- Ricardo Hamilton Macedo de Albuquerque Júnior (Motorista)  
ORDENADOR: Bruno Yohelji Kono Ramos - Presidência

Protocolo: 921087



### SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230403004

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá  
Prefeitura Municipal de Jacundá

ÓRGÃO : 08 Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca

PROJETO / ATIVIDADE : 1.028 Aquisição de Insumos e Máquinas Agrícolas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.31 Sementes, mudas de plantas e insumos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE INSUMOS IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

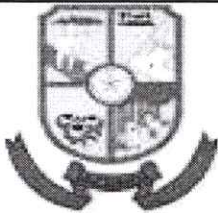
**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
122698	CALCÁRIO DOLOMITICO <i>Especificação: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CaO e MgO.</i>	100,0000	TONELADA	350,00
122699	FERTILIZANTE SUPERFOSFATO SIMPLES <i>Especificação: COMPOSIÇÃO BÁSICA: 18 A 21% FOSFÓRO, 16% DE CÁLCIO, 10% DE ENXOFRE.</i>	10,0000	TONELADA	10.000,00

Jacundá, 03 de Abril de 2023

  
JOÃO RODRIGUES OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL

rpt01



### SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230403005

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá  
Prefeitura Municipal de Jacundá

ÓRGÃO : 08 Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca

PROJETO / ATIVIDADE : 1.028 Aquisição de Insumos e Máquinas Agrícolas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.34 Maquinário, mot. de navegação, embarcação

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
122700	DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO	1,0000	UNIDADE	12.000,00
	<i>Especificação: ROTAÇÃO DE TOMADA DE FORÇA: MINIMA 540 RPM. POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORÇA A PARTIR DE 50 CV. CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO 600 LITROS. LARGURA: 9 A 16 METROS. PESO: MINIMO 93 KG. COMPRIMENTO: MINIMO 1.350MM. LARGURA: MINIMO 1.250MM. ALTURA: MINIMO 1.450MM. PRODUÇÃO: 6 A 721 KG/HECTARE.</i>			

Jacundá, 03 de Abril de 2023

  
JOÁS RODRIGUES OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL